



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 266/2011

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Implantodontia

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007430/11-24,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Implantodontia** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

| Disciplinas | Carga Horária (*) | | | Carga Horária |
|-----------------------------------|-------------------|---------|----------|---------------|
| | T | P ou TP | ES ou TO | |
| Radiologia | 1 | 0 | | 15 |
| Patologia Bucal | 1 | 0 | | 15 |
| Anatomia–Cabeça e Pescoço | 2 | 0 | | 30 |
| Histologia Bucal | 1 | 0 | | 15 |
| Microbiologia Oral | 1 | 0 | | 15 |
| Ética e Legislação Odontológica | 2 | 0 | | 30 |
| Metodologia | 4 | 0 | | 60 |
| Emergência médica em Odontologia | 1 | 0 | | 15 |
| Bioética | 1 | 0 | | 15 |
| Temas de Implantodontia I | 5 | 0 | | 75 |
| Temas de Implantodontia II | 5 | 0 | | 75 |
| Laboratório de Implantodontia | 0 | 2 | | 60 |
| Clínica de Implantodontia | 0 | 12 | | 360 |
| Clínica de prótese sobre implante | 0 | 12 | | 360 |
| Total | | | | 1140 |

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1140horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor